



**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E  
PRIOR VELHO**



**EDITAL**

**Nº 35**

**FILIFE VÍTOR SANTOS, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO Nº 1 DO ARTIGO 56º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, FAZ PÚBLICO QUE NA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA, REALIZADA EM 09-09-2015, FOI DELIBERADO APROVAR O ASSUNTO SEGUINTE:-----**

**Projeto Esperança convida para parceria da Festa Interculturalidade 2015 a realizar nos dias 25 e 26 de setembro das 18h30 às 23h e das 15h às 23h respetivamente nos dias mencionados, solicita apoio para a referida iniciativa.-----**

**Decidido por unanimidade conceder apoio logístico e material.-----**

**Grupo Familiar Olival do Covo solicita uma lata de tinta branca de 20 litros e 2 funcionários a fim de pintarem o interior das instalações.-----**

**Foi decidido por unanimidade conceder o material solicitado e apoio logístico.-----**

**Escola Nacional dos Bombeiros apresenta formação com Curso de Primeiros Socorros nos dias 20, 21 e 22 de outubro.-----**

**Decidido por unanimidade e participação na formação do funcionário José Pedro Marques da Silva.-----**

***Pessoal- Aquisição de serviços*-----**

**Procedimento de aquisições de serviços:-----**

**Tem esta Autarquia um trabalho continuado de apoio aos idosos, na vertente de pequenos arranjos ligados à sua habitação, tais como colocação de lâmpadas, colocação de uma fita de estore, etc, desde que se verifique que não têm meios financeiros para os mesmos.-----**

**Tem ainda trabalhos continuados nas escolas em que diariamente se justifica a presença de um trabalhador com características de adaptação à diversidade dos trabalhos.-----**

**Não tendo trabalhadores no efetivo com estas características, e ao mesmo tempo que nos ajude na requalificação urbana de habitações degradadas.-----**

**Terminado este projeto existe a necessidade de deliberação para a aquisição de tais serviços junto de quem reúna a competência e capacidade para tal desempenho pelo período de quatro meses.-----**

**De acordo com o previsto no disposto no nº. 2 do artº. 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/14, de 20 de junho e articulado**



## JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO



com o disposto no nº. 6 do artº. 75º. da Lei nº. 82-B/2014 de 31.12 (OE) é permitida a celebração de contrato de prestação de serviços desde que entre outros seja observado o regime legal da aquisição de serviços.-----

Verificou-se os seguintes requisitos:-----

1. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.-----

2. Existe dotação necessária para suportar os encargos financeiros à data da celebração do contrato, uma vez que foram orçamentados na rubrica 07.01.01.07.-----

Face ao exposto o Executivo delibera a abertura de procedimento de contratação dos serviços inerentes ao apoio à oficina do idoso, pequenos arranjos às escolas e apoio à requalificação urbana de habitações degradadas, por ajuste direto nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art. 20º do CCP, com envio de convite a Júlio Lobo Dias, com o NIF 132648083, residente na Rua da Vila Nova nº. 3, 1º. - Unhos, seguindo-se todo o mais o previsto na lei, mais se propõe a aprovação do Convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos, que se transcrevem.-----

### -----CADERNO DE ENCARGOS-----

#### -----Capítulo I-----

#### -----Disposições iniciais-----

#### -----Cláusula 1.ª-----

#### -----Objeto-----

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação dos serviços de apoio à oficina do Idosos, pequenos arranjos nas escolas da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho e apoio na requalificação urbana de habitações degradadas.-----

#### -----Cláusula 2.ª-----

#### -----Disposições por que se rege a prestação de serviços-----

1. A execução do contrato obedece:-----

a) Às cláusulas do Caderno de Encargos;-----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");-----

c) À restante legislação e regulamentação aplicável;-----

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato:-----

a) O caderno de encargos;-----

b) A proposta adjudicada;-----

c) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.-----





## JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO



### Cláusula 3.ª

#### Interpretação dos documentos

No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

### Cláusula 4.ª

#### Esclarecimento de dúvidas

1. As dúvidas na interpretação dos documentos porque se rege a execução do contrato devem ser submetidas à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho antes do início da mesma.
2. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da prestação, deve o adjudicatário submetê-las imediatamente à Junta de Freguesia, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do seu início.
3. O incumprimento do disposto no número anterior torna o adjudicatário responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo repor a situação no estado em que se encontrava anteriormente.

### Cláusula 5.ª

#### Obrigações do adjudicatário

- a) O adjudicatário é responsável pelos serviços de apoio à oficina do idoso e pequenos arranjos das escolas da Freguesia e apoio à requalificação urbana de habitações degradadas nos termos seguintes e em conformidade com a proposta adjudicada.
- b) Cabe ao adjudicatário prestar apoio em pequenos arranjos aos idosos que não tenham meios financeiros para tal e apoio nos arranjos das escolas com observância dos normativos legais aplicáveis.
- c) O adjudicatário realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como necessários, preparatórios ou acessórios à prestação dos serviços.

### Cláusula 6.ª

#### Forma de execução

Sem prejuízo da obrigação de responder às solicitações da Junta de Freguesia, para o acompanhamento da execução do contrato o prestador de serviços fica obrigado a manter, com periodicidade a acordar entre as partes, reuniões com os representantes da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.

### Cláusula 7.ª

#### Prazo de execução da prestação de serviços

O presente contrato vigorará por um ano, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência de sessenta dias relativamente ao seu termo.

### Cláusula 8.ª





## JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO



### -----Preço e condições de pagamento-----

1. Pela execução da prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, a Junta de Freguesia de Sacavém pagará ao prestador de serviços a quantia total de € 9.960 (nove mil novecentos e sessenta euros).-----
2. Os pagamentos são efetuados por avença mensal de € 830 (oitocentos e trinta euros).-----

### -----Cláusula 9.ª-----

#### -----Dever de sigilo-----

O adjudicatário obriga-se a guardar sigilo de todas as informações que obtiver no âmbito da execução do contrato, relativamente à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.-----

### -----Cláusula 10.ª-----

#### -----Legislação aplicável-----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, designadamente o disposto no n.º 4 do art.º 35º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro e articulado com o disposto no n.º 5 do art.º 73º. da Lei n.º 83-C/2013 de 31.12 (OE).-----

### -----Declaração de aceitação do Caderno de Encargos-----

1 — nome, bilhete de identidade n.º emitido pelo SIC de Lisboa, com o n.º de contribuinte n.º -----, residente no -----, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento contratação dos "-----

--" declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido CONTRATO em conformidade com o conteúdo do mencionado CADERNO DE ENCARGOS, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.-

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:-----

- a) Declaração comprovativo da declaração de início de atividade. -----
- b) Declaração comprovativa da segurança social.-----
- c) Declaração da situação tributária das Finanças-----
- d) Registo Criminal.-----
- e) Fotocópia do meu seguro de acidentes de trabalho-----

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido CONTRATO, ao disposto na legislação portuguesa aplicável. -----

4 — Mais declara, sob compromisso de honra:-----

- a) Não se encontram em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;-----



## JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO



- b) Não foi condenado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;-----
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);-----
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);-----
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;--
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;-----
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);-----
- i) Não foi condenado por alguns dos seguintes crimes:-----
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;-----
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;-----
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;-----
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;-----
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.-----

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar da(s) sua(s) representada(s), como candidata(s), como concorrente(s) ou como membro(s) de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade





**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E  
PRIOR VELHO**



competente para efeitos de procedimento criminal.-----

6 — Quando a ENTIDADE ADJUDICANTE o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.-----

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação à(s) sua(s) representada(s) da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.-----

-----PROPOSTA-----

[Denominação social, sede, capital social, número de pessoa coletiva e número de matrícula no registo comercial) representada por [nome, estado, naturalidade, profissão, morada, nº do BI e nº de Contribuinte) tendo tomado perfeito conhecimento do teor do Convite e do Caderno de Encargos para os "Serviços de apoio à oficina do idoso, pequenos arranjos às escolas da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho e apoio na requalificação urbana das habitações degradadas", propõe-se executar os referidos serviços pelo valor total de € \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), de acordo com o convite e o caderno de encargos.-----

O pagamento será efetuado em duodécimos de € \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso).-----

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.-----

----- (local), (data),-----

----- [assinatura(s)]-----

**Convite à apresentação de proposta para apoio à oficina do idoso e pequenos arranjos às escolas da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho e apoio na requalificação urbana de habitações degradadas.-----**

Exmo. Sr.-----

Por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho de ----- 2015 foi aprovado o início do procedimento supra referenciado, termos em que vimos pelo presente convidar V.Exa a apresentar proposta conforme



## JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO



Caderno de Encargos em anexo;-----

A entidade pública contratante é a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, sita no Largo 1º. de Maio nº. 1 em Sacavém, com o nº de tel 219497020 e de fax 219497025, sendo estes os contactos para efeitos de entrega da proposta bem como pedidos de esclarecimentos;-----

A contratação é feita mediante procedimento pré contratual de Ajuste Direto, ao abrigo do disposto no art. 20º nº 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro;-----

Nos termos do art. 58º nº 1 do CCP todos os documentos apresentados são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;-----

O prazo para apresentação das propostas termina às 18 Horas do dia 15 podendo ser entregues diretamente na sede da Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho na morada supra indicada, no horário de expediente (das 9H às 12H e das 14h às 18H), ou enviadas por correio para a mesma morada, devendo neste caso a receção ocorrer no mesmo prazo; -----

As propostas e documentos que a acompanham devem ser apresentados em papel, encerradas em envelope opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrita a designação do procedimento:-----

"Serviços de apoio à oficina do idoso, pequenos arranjos da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho e apoio à requalificação urbana de habitações degradadas"-----

O preço base é de €10.000 (dez mil euros).-----

O contrato será reduzido a escrito, nos termos dos art. 94º e 95º do CCP.-----

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos: -----

Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo (Anexo I) a este convite,-----

Proposta de preço e respetivas condições conforme modelo anexo ao presente convite (Anexo II)-----

Outros documentos que o concorrente considere necessários para a justificação e a apreciação da proposta.-----

Este Convite é acompanhado do Caderno de Encargos.-----

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o disposto no CCP.-----

**Requerimento de Sara Maria Santos Clara a solicitar a compra do ossário 1703 para colocação das cinzas de seu tio Paulo Jorge raminhos dos Santos Clara**-----

Decidido por unanimidade concordar com o requerimento apresentado.-----

**Assisprotech apresenta equipamento de filtragem para Centro de Recursos no valor de 153€ mais a licença anual de utilização no valor de 20€, acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.**-----



## JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO



Decidido por unanimidade concordar com o orçamento apresentado.-----

***Associação Unidos Pela Caridade solicita apoio para suportar as despesas inerentes ao apoio de 70 famílias carenciadas.***-----

Decidido por unanimidade conceder o apoio financeiro no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros).-----

***Orçamento de OAPM para Intervenções em vão de escada da Escola EB1 em Sacavém no valor de 1.475,00€ (mil, quatrocentos e setenta e cinco euros).***-----

Decidido por unanimidade concordar com o orçamento apresentado.-----

Sacavém, 09 de setembro de 2015

O Presidente da Junta

(Filipe Vítor Santos)

Uma nova Junta, uma nova Vida

